



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.215 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**Suspende a emissão de ordens de fornecimento para compras de materiais e/ou aquisições de serviços no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente, por se tratar de último ano de mandato, o que exige a adoção de uma série de providências e uma maior atenção no que concerne à redução das despesas públicas e saneamento das finanças do Município;

**Considerando** os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

**Considerando** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que implicam na não formalização de ato que provoque aumento de despesas e principalmente o fim de mandato;

Considerando por fim, que as vedações inerentes ao período eleitoral, findam-se somente com a posse dos eleitos,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a realização de Solicitações de Compras e Serviços no período de 03/11/2016 a 31/12/2016, excetuando-se os casos de **natureza continuada, emergencial e provenientes de recursos vinculados disponíveis**.

**Art. 2º** As Solicitações de Compras e Serviços, provenientes **de recursos vinculados disponíveis**, deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio ou indicação da origem, e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

**Art. 3º** As Solicitações de Compras vinculadas a Atas de Registro de Preços e aos Pedidos Parciais deverão ser geradas até 01/11/2016, de forma a dar continuidade ao pleno funcionamento desta Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - O quantitativo de materiais e serviços deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 16/01/2017 e 31/12/2016, respectivamente.

**Parágrafo Segundo** - A solicitações serão geradas individualmente, sendo uma para atender a demanda do mês de novembro e outra para atender o restante do período, de forma a garantir fluxo financeiro para cumprimento das obrigações.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de outubro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**